

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira, torna público para conhecimento de interessados, que a empresa NITROXI COMERCIO DE GASES INDÚSTRIAS LTDA – ME, com o valor total de R\$ 59.798,00 (Cinquenta e nove mil setecentos e noventa e oito reais), foi julgada como vencedora do Processo nº 2018004194, tendo como objeto a aquisição de gás de cozinha.

Palmas/TO, 13 de Abril de 2018.

Vagner da Silva Vales
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 003/2018

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da ETI da Arse 132, torna público para conhecimento de interessados, que a empresa FG COMERCIAL LTDA-EPP, com o valor total de R\$ 27.250,00 (Vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais), foi julgada como vencedora do Processo nº 2018006083, tendo como objeto a aquisição de uniformes escolares de gala.

Palmas/TO, 12 de Abril de 2018.

Inês Barbosa de Souza Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Maria Júlia Amorim Soares Rodrigues, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas TODO DIA MINI MERCADO EIRELI – ME, com o valor total de R\$ 8.502,90 (Oito mil e quinhentos e dois reais e noventa centavos); S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA-ME, com o valor total de R\$ 8.733,00 (Oito mil setecentos e trinta e três reais); WS SUPERMERCADO EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 11.760,90 (Onze mil setecentos e sessenta reais e noventa centavos); PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, com o valor total de R\$ 6.664,80 (Seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos); BRISA CORP EIRELI - EPP, com o valor total de R\$ 22.603,08 (Vinte e dois mil seiscentos e três reais e oito centavos); COMERCIAL DE CARNE ROTINA - ME, com o valor total de R\$ 1.997,50 (Hum mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); MIX ALIMENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 1.560,00 (Hum mil e quinhentos e sessenta reais) e PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, com o valor total de R\$ 837,50 (Oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2018004252, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

Palmas/TO, em 13 de abril de 2018.

Valter Domingos Resende Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Francisca Brandão Ramalho, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas MIX ALIMENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 1.096,00 (Hum mil e noventa e seis reais), WS SUPERMERCADO EIRELI-ME, com o valor total de R\$ 1.188,50 (Hum mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, com o valor total de R\$ 5.473,00 (Cinco mil quatrocentos e setenta e três reais), BRISA CORP EIRELI-EPP, com o valor total de R\$ 7.230,00 (Sete mil duzentos e trinta reais) e TODO DIA

MINI MERCADO EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 42.806,60 (Quarenta e dois mil oitocentos e seis reais e sessenta centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2018007116, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

Palmas/TO, 16 de abril de 2018.

Maria do Socorro Araújo Martins
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**1º REPUBLICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 004/2018**

A ACE da Escola Municipal Jorge Amado por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 15 horas do dia 25 de abril de 2018, na Sala da Direção na Escola Municipal Jorge Amado, localizado no endereço Rua T-02, Quadra 02, Lote 07, Setor Santa Fé, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 004/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a reforma parcial da referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Jorge Amado, Processo n.º 2018007648. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Jorge Amado, no endereço acima citado, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3571-2178.

Palmas/TO, 17 de abril de 2018.

Hely Martins Barbosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2018**

A ACE da Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 15h30min do dia 25 de abril de 2018, na Sala dos Professores na Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales, localizado no endereço Avenida Copacabana S/N Morada do Sol, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 001/2018, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a aquisição de uniformes escolares para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales, Processo n.º 2018001785. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales, no endereço acima citado, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3218-5495.

Palmas/TO, 17 de abril de 2018.

Jhonatan Gomes Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Fundação Escola
de Saúde Pública****PORTARIA INST FESP Nº 27, DE 29 DE MARÇO DE 2018.**

Institui o Núcleo de Pesquisa Aplicada à Saúde – NUPES e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, do artigo 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014 e da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato nº 151 – DSG.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Permanente em Saúde, estabelecida pela Portaria Nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.014 de 17 de dezembro de 2013, que institui a Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas que tem como objetivo promover, regular e desenvolver, no âmbito da gestão municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, toda atividade de formação e educação permanente, pesquisa e extensão na área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.240, DE 23 DE MARÇO DE 2016 que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução 466/2012 e suas complementares, que dispõe sobre as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisa em saúde;

CONSIDERANDO a revogação da Instrução Normativa/SMS nº 001/2013 que disciplinava as atividades a realização das atividades de estágio e pesquisa em saúde nas unidades do SUS do município de Palmas;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir no âmbito do Sistema Integrado Saúde-Escola do SUS (SISE-SUS), o Núcleo de Pesquisa Aplicada à Saúde, denominado NUPES, tendo por objetivo o desenvolvimento de pesquisa aplicada ao SUS a partir de inserção do pesquisador nos Projetos de Formação, Pesquisa e Extensão em Saúde da Fundação Escola de Saúde Pública.

Art. 2º. Para os efeitos desta Portaria, será considerado como pesquisa em saúde o conjunto de procedimentos investigativos que, a partir de quaisquer matrizes epistêmicas metodológicas do saber, demonstrem-se estratégicas à Saúde Pública e Coletiva, estando, necessariamente, sob responsabilidade técnica de Instituições de Ensino e Pesquisa, Órgãos da Administração Pública direta ou indireta ou de Organizações Sociais;

Art. 3º. Compete ao Núcleo de Pesquisa Aplicada à Saúde (NUPES):

I - Fomentar a realização de pesquisas aplicadas ao SUS, bem como a atuação profissional pautada para a investigação com espírito crítico, promoção da cidadania e pela função social da pesquisa, contribuindo para o fortalecimento, a defesa e a consolidação do SUS em Palmas e melhoria da qualidade de vida da população;

II - Definir agenda estratégica de pesquisas aplicadas em consonância com as prioridades do SUS, orientada para as necessidades da população de Palmas, Estado do Tocantins e Região Norte;

III - Instituir a formação de redes colaborativas mediante termos de cooperação, convênios, acordos científicos, técnicos e culturais com instituições de ensino e pesquisa visando fortalecer o Sistema Integrado Saúde Escola do Sistema Único de Saúde do Município de Palmas;

IV - Prover suporte técnico aos pesquisadores vinculados à FESP para constituição de grupos de pesquisa, elaboração de projetos de investigação científica e intervenção nos cenários de prática;

V – Participar da comissão de avaliação de projetos de pesquisa (CAPP) para deliberação de projetos aptos para execução no âmbito municipal;

VI - Acompanhar a execução dos projetos de pesquisa, analisando relatórios parciais e finais, propondo ajustes sempre que necessários;

VII - Estimular a discussão e o debate, prioritariamente nas comunidades em que o estudo foi realizado, contribuindo para a produção e apropriação de novos conhecimentos não apenas das populações envolvidas, mas sobretudo, por elas;

VIII - Promover o Observatório Social da Saúde como espaço privilegiado de discussão e a aplicação dos resultados de pesquisa baseadas em evidências científicas na solução de problemas de saúde no contexto local;

IX - Gerenciar o Repositório Institucional da FESP como portal eletrônico permanente destinado a organização e disseminação da produção científica desenvolvida no âmbito do município;

X - Construir bases para a publicação do periódico científico da FESP/Palmas;

XI - Apoiar a disseminação do conhecimento em canais e eventos disponíveis como mostras, congressos, fóruns, simpósios, e outros eventos científicos, bem como em periódicos, revistas científicas e afins;

DOS COLEGIADOS

Art. 4º. O NUPES será organizado por meio da Secretaria Executiva, Colegiado Gestor e Comissões com membros devidamente designados por ato oficial da presidência da FESP.

§ 1º - As comissões poderão ser instituídas de forma permanente ou funcionar de forma temporária, de acordo com a necessidade e demanda da FESP;

§ 2º - Poderão compor como membro dos colegiados do NUPES, servidores, docentes e pesquisadores vinculados à instituição de ensino e pesquisa no âmbito municipal, estadual, nacional e/ou internacional;

Art. 5º. São consideradas Comissões Permanentes do NUPES:

- a) Comissão de Gestão do NUPES;
- b) Comissão de Orientação de Projetos;
- c) Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa.

DA COORDENAÇÃO DO NUPES

Art. 6º. O coordenador do NUPES deverá ser um técnico com experiência e formação acadêmica em pesquisa, ensino e extensão (pós-graduação stricto sensu) e será designado por ato próprio da Presidência da FESP-Palmas;

I - A coordenação do NUPES desempenhará suas atividades com cooperação da coordenação geral, demais coordenações e áreas de cooperação técnica da Fundação Escola de Saúde Pública;

II - A coordenação do NUPES presidirá as reuniões das Comissões do NUPES;

III - A coordenação do NUPES acompanhará a comissão de avaliação de projetos e pesquisa e a comissão de orientação de projetos.

SECRETARIA EXECUTIVA DO NUPES

Art. 7º. A Secretaria Executiva do NUPES será composta por um técnico de apoio executivo designado por ato próprio da Presidência da FESP para as seguintes atividades:

- a) organizar os fluxos de documentos técnicos, administrativos e de projetos relativos às atividades do NUPES;
- b) organizar e acompanhar agenda de trabalho do núcleo, observando a compatibilidade entre estas e os recursos requeridos;

c) secretariar as reuniões das Comissões do NUPES;

d) gerenciar e manter atualizado o Repositório Institucional da FESP garantindo a organização e disseminação da produção científica;

e) direcionar em tempo oportuno os projetos para o corpo de avaliadores, bem como garantir a agilidade de resposta para o pesquisador;

f) apresentar relatório semestral das atividades realizadas pelo NUPES.

DA COMISSÃO DE GESTÃO DO NUPES

Art. 8º. O colegiado da Comissão Gestora do NUPES será composto por 7 (sete) membros efetivos e 7 (três) suplentes, todos designados por ato da presidência da FESP;

Parágrafo único – As reuniões ordinárias serão realizadas segundo calendário anual aprovado pela coordenação e extraordinariamente a partir de convocação feita com pelo menos 48 horas de antecedência.

I - As deliberações serão tomadas em reuniões por voto de mais da metade dos membros presentes;

Parágrafo único – Aprovação e alteração do regimento necessitam da concordância da maioria absoluta do Comissão Gestora.

II - O colegiado gestor aprovará as diretrizes gerais e políticas de trabalho do NUPES e deliberará sobre as questões não previstas neste regimento.

III - Cabe ao colegiado gestor, ante as situações de vacância, afastamento ou ausências injustificadas por parte dos membros da CAPP, adotar as providências de substituição;

IV - Somente em casos especiais aprovados pelo Colegiado gestor do NUPES, as despesas referentes a projetos de pesquisa poderão ocorrer às expensas do próprio núcleo;

V - Cabe ao colegiado gestor monitorar os Grupos de Pesquisas cadastrados no Diretório do CNPq vinculados à FESP, com seus respectivos coordenadores.

DA COMISSÃO DE ORIENTADORES DE PROJETOS

Art. 9º. Farão parte da comissão de orientadores, preferencialmente, mestres e doutores, vinculados ou não à FESP, designados em ato próprio da FESP;

I - Os orientadores deverão seguir as normas de pesquisa estabelecidas pelo NUPES;

II - Os orientadores deverão participar das reuniões do NUPES quando convocados;

III - Compete aos pesquisadores a submissão do arquivo final do relatório de pesquisa/atividade no repositório da FESP;

IV - Anualmente, os orientadores deverão apresentar relatório com a produção científica dos seus orientandos publicadas em congressos, simpósios, fóruns, publicação em periódicos e outros;

V - Os orientadores que não cumprirem as designações estabelecidas serão impedidos de continuar na comissão de orientadores;

VI - Os pesquisadores vinculados à FESP deverão estar vinculados nas linhas de pesquisa estabelecidas.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS

Art. 10. A Comissão de Avaliação de Projetos e Pesquisas (CAPP) tem como atribuição avaliar e deliberar projetos a serem executados nas unidades do Sistema único de saúde sob gestão Municipal no que tange a pertinência e necessidades do sistema;

Art. 11. A Comissão de Avaliação de Projetos e Pesquisas será composta por servidores pós-graduados, preferencialmente com titulação de mestrado ou doutorado, no mínimo sete (7) membros designados em ato da Presidência da FESP;

Art. 12. A substituição de membros da CAPP será realizada quando em caso de vacância, afastamento e ausências em mais de 3 reuniões sem justificativas no período de um ano;

Art. 13. O processo de submissão de projetos, avaliação e deliberação pela comissão do NUPES seguirá os seguintes critérios:

I – A submissão de projetos e pesquisa ao NUPES será realizada exclusivamente pela plataforma virtual da FESP via formulário FormSUS;

II - Os projetos e pesquisas deverão ser submetidos até 10 dias antes da realização da reunião ordinária prevista em calendário anual para que seja avaliado pela CAPP e o prazo para emissão do parecer da CAPP será de 15 dias após a reunião ordinária;

III - Compete à CAPP, após análise, emitir parecer devidamente motivado, no qual se apresenta de forma clara, objetiva e detalhada, a decisão da comissão.

Art. 14. A CAPP emitirá o parecer da análise do projeto de pesquisa considerando as seguintes categorias:

I - Aprovado: quando o projeto encontra-se totalmente adequado para execução;

II - Com pendência: quando a decisão é pela necessidade de correção, hipótese em que serão solicitadas alterações ou complementações do projeto;

III - Não Aprovado: quando a decisão considera que os impedimentos éticos e/ou técnicos do projeto são de tal gravidade que não podem ser superados pela tramitação em “pendência”;

IV - Arquivado: quando o pesquisador descumprir o prazo de 30 dias para enviar as respostas às pendências apontadas ou para recorrer;

V - Suspenso: quando a pesquisa aprovada, já em andamento, deve ser interrompida por motivo de segurança, especialmente referente ao participante da pesquisa e/ou por necessidade do serviço de saúde;

VI - Retirado: quando a CAP acatar a solicitação do pesquisador responsável mediante justificativa para a retirada do projeto, antes de sua avaliação ética. Neste caso, o projeto é considerado encerrado.

Parágrafo Único - Se o parecer for de pendência, o pesquisador terá o prazo de até trinta dias, contados a partir da emissão do parecer, para o reenvio do projeto com as adequações. A CAPP terá trinta (30) dias para reavaliar o projeto categorizado com pendência.

VII - O responsável pelo projeto de pesquisa, deverá, quando solicitado, prestar informações adicionais para a equipe de avaliação de projetos do NUPES;

VIII - Ao término da pesquisa, o pesquisador deverá apresentar, obrigatoriamente, o produto final contemplado com introdução, problema/objetivo da pesquisa, percurso metodológico, resultados e discussão, bem como mudanças ocasionadas pela aplicação, exemplo: mensuração de indicadores antes e após;

IX - É obrigatória a devolutiva dos resultados com apresentação in loco para o serviço e/ou comunidade onde ocorreu o estudo;

X - O NUPES estará sujeito às instruções normativas adotadas pela FESP, realizando, quando necessárias, plenárias para resolver os casos omissos neste regimento.

Parágrafo Único: A CAPP poderá, ainda, consultar revisores "ad hoc", pertencentes, ou não, à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos.

Art. 15. Fica proibida a realização de qualquer atividade acadêmica dentro da rede municipal de saúde que não esteja plenamente vinculada às especificações desta Portaria, ficando passível de medidas administrativas e judiciais qualquer infração à presente Portaria.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos por deliberação do Colegiado Gestor ou pela Presidência da Fundação Escola de Saúde Pública.

Parágrafo único – Expirado o tempo hábil para entrega do relatório de pesquisa, não haverá liberação para projetos oriundos do orientador/pesquisador responsável pela pesquisa, enquanto a entrega estiver pendente.

DAS LINHAS DE PESQUISA

Art. 17. As linhas de pesquisa do NUPES serão definidas de acordo com as necessidades de fortalecimento do Sistema de Saúde de Palmas, e são:

- I - Promoção da saúde
- II - Doenças negligenciadas
- III - Atenção psicossocial
- IV - Direito e saúde
- V - Informação, educação e comunicação em saúde
- VI - Política e gestão em saúde
- VII - Epidemiologia
- VIII - Tecnologias assistenciais e gestão do cuidado
- IX - Controle e participação social
- X - Promoção de equidade
- XI – Vigilância em Saúde

DOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 18. Os grupos de pesquisas serão, obrigatoriamente, cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), que é um órgão ligado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação para incentivo à pesquisa no Brasil. Após os cadastros, os grupos serão designados em Portaria específica publicada pela Presidência da FESP.

Art. 19. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 29 dias do mês de março de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PORTARIA DSL/DSG FESP Nº 029 DE 04 DE ABRIL DE 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, do artigo 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014 e da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato nº 151 – DSG.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEMUS/FESP Nº 001, de 04 de fevereiro de 2016, que institui o Plano Municipal de Educação Permanente no âmbito da Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESLIGAR Lucas de Holanda Leite, matrícula nº 413030820, função Coordenação do Programa de Residência Médica em Psiquiatria, a partir do dia 02 de abril de 2018.

Art. 2º DESIGNAR Ana Rita das Neves Polvora, CPF nº 579.167.050-87, função Coordenação do Programa de Residência Médica em Psiquiatria, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2018.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 04 dias do mês abril de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

PORTARIA FESP DSG Nº 31, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, do artigo 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014 e da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato nº 151 – DSG.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Extrato de Termo Aditivo nº 001/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.874, de 09 de novembro de 2017, página nº 19.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 09 dias do mês de abril de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2017

ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 09/2017
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS /FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS
CONVENIADA: Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos S.A – ITPAC/PALMAS
OBJETO: Repasse de recursos financeiros da Instituição de Ensino para a Fundação Escola de Saúde Pública com a finalidade de custear 08 (oito) preceptores de medicina que acompanham os alunos nas unidades de saúde.

VIGÊNCIA: O prazo de duração do TERMO DE CONVÊNIO é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo, respeitado o limite estabelecido em lei.

BASE LEGAL: Leis nº 8.666/93 (no que couber), e pelo Processo Administrativo nº 2017071633.

SIGNATÁRIOS: Whislay Maciel Bastos – Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – CONVENIENTE e Renato Tavares Esteves e Maurício Fretas Guimarães – Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos S.A – ITPAC/PALMAS Conveniada.

Fundação de Meio Ambiente

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Impugnação Fiscal - JIF, com base no artigo 122, inciso III, da Lei Municipal nº. 1.011, de 04 de junho de 2001, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem ao Contencioso Ambiental, situado na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTAL – FMA, 104 Sul, Av. JK, Conjunto 02, Lote 33 – 2º Andar / CEP: 77.020-012 Tel. (63) 3234-0032, a fim de se MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 20 (vinte) dias, no que tange a infração a Legislação Ambiental, sob pena de serem considerados revéis.

Contribuinte	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
Francisco das Chagas Janaysson Mendes	2018.008.557	756.963.802-63	000177/2017
Francisco Virgínio dos Reis	2016.044.529	187.848.872-49	2609/2016
Gleison de Melo da Cruz	2018.008.556	262.156.648/0001-79	2505/2017
Evandro Cordeiro Marinho Moreira	2018.008.558	007.676.661-60	2506/2017
Cleiton Roque dos Reis Assis	2018.008.552	527.834.051-72	000409/2018
Valdemar da Silva	2018.008.527	272.579.672-53	2543/2018
Valdemar da Silva	2018.008.547	272.579.672-53	2541/2018
Valdemar da Silva	2018.008.554	272.579.672-53	2540/2018
José Alves Ferreira	2018.008.593	034.372.431-60	2504/2017

Palmas, 16 de abril de 2018.

PRISCILA CUNHA DA SILVA
Chefe da Divisão do Contencioso Ambiental

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Impugnação Fiscal - JIF, com base no artigo 122, inciso III, da Lei Municipal nº. 1.011, de 04 de junho de 2001, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem ao Contencioso Ambiental, situado na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTAL – FMA, 104 Sul, Av. JK, Conjunto 02, Lote 33 – 2º Andar / CEP: 77.020-012 Tel. (63) 3234-0032, a fim de se MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 20 (vinte) dias, no que tange a infração a Legislação Ambiental, sob pena de serem considerados revéis.

Contribuinte	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
Emerson Cardoso de Paiva	2018.004.525	574.809.741-91	001508/2018

Palmas, 16 de abril de 2018.

PRISCILA CUNHA DA SILVA
Chefe da Divisão do Contencioso Ambiental

Previpalmas

PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 063, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Conceder aposentadoria por idade e tempo de Contribuição em favor da servidora Alderice Santana Parente, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art.41 da Lei 1.414/2005, em favor da servidora Alderice Santana Parente, matrícula funcional nº 64631, nomeada pelo Decreto Administrativo nº 029 de 06/03/1998, para exercer o cargo efetivo de Professor P- III, tendo tomado posse 09/03/1998, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação, Tabela I, Nível III, Referência "G", 40H.

Art. 2º O benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei 1.414/2005, com proventos integrais, conforme Termo de Fixação de Proventos consignado aos autos do processo 2017066745.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 13 dias do mês de abril.

Marcelo Alves Silva
Presidente Interino
ATO Nº 325- DSG

PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 064, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Conceder aposentadoria por idade e tempo de Contribuição em favor da servidora Astrogilda Alves de Oliveira, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art.41 da Lei 1.414/2005, em favor da servidora Astrogilda Alves de Oliveira, matrícula funcional nº 258181, nomeada pelo Ato Administrativo nº 0001 de 05/01/2004, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, tendo tomado posse 15/01/2004, com lotação junto ao Fundo Municipal de Saude, Tabela de Auxiliar de Saúde, Nível III, Referência "A", 40H.

Art. 2º O benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei 1.414/2005, com proventos integrais, conforme Termo de Fixação de Proventos consignado aos autos do processo 2017065109.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 13 dias do mês de abril.

Marcelo Alves Silva
Presidente Interino
ATO Nº 325- DSG